

BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 54187945/3, Procuradora Autárquica, no período de 03.08 a 01.09.2011, correspondente ao triênio 01.11.2006 a 31.10.2009.

PORTARIA Nº 401/2011

O Diretor de Administração e Finanças do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 168/2011-GP, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.889, de 06.04.2011, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2005/281467, datado de 13.09.2005.

R E S O L V E :

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 60 (sessenta) dias de Licença Premio ao servidor RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA, matrícula nº 3167127/1, Agrimensor, no período de 01.08 a 29.09.2011, correspondente ao triênio 13.07.2001 a 12.07.2004.

PORTARIA Nº 407/2011

O Diretor de Administração e Finanças do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 168/2011-GP, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.889, de 06.04.2011, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando o Memorando nº 015/2011 - DEAF, datado de 01.08.2011;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora REGINA FREITAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3169324/1, programadas para 08.08 a 06.09.11, concedida através da PORTARIA Nº 367/2011 de 14 de Julho de 2011, publicada no DOE nº 31.960 de 20/07/2011, ficando o referido período em aberto.

PORTARIA Nº 408/2011

O Diretor de Administração e Finanças do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 168/2011-GP, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.889, de 06.04.2011, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando o Memorando nº 014/2011 - DEAF, de 01.08.2011

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora REGINA FREITAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3169324/1, para responder pela Secretaria do DEAF, no período de 03.08 a 01.09.2011, na ausência da titular MARIA CELIA SILVA HENRIQUES, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166139/1.

PORTARIA Nº 410/2011

O Diretor de Administração e Finanças do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 168/2011-GP, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.889, de 06.04.2011, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2007/449684, datado de 26.11.2007.

R E S O L V E :

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (Trinta) dias de Licença Premio a servidora MARIA LUCIA NASCIMENTO DAMASCENO, matrícula nº 3166112/1, Oficial Administrativo, no período de 03.08.2011 a 01.09.2011, correspondente ao triênio 14.11.2004 a 13.11.2007.

Publique-se

José Cezario Arias de Souza-Diretor de Administração e Finanças Diretoria da DAF do Instituto de Terras do Pará - ITERPA 03 de agosto de 2011.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

FERIAS REGULAMENTARES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265362

PORTARIA Nº 304 DE 04 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
ADEJARD GAIA CRUZ	2010/2010	19.09.2011 a 18.10.2011
VANDA CORREA SIDRIM	2010/2011	12.09.2011 a 11.10.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 04 de agosto de 2011.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 27329/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265373
NOTIFICAÇÃO Nº 27329/CONJUR/2011**

À

LUIS CARLOS ALVES VIEIRA

Endereço: RUA JERUSALÉM, Nº 04 - BAIRRO DA LIBERDADE

CEP: 68.450-000 - Breu Branco-Pa

Pelo presente instrumento, fica LUIS CARLOS ALVES VIEIRA, CPF nº 944.456.802-49 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 215664/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 478/2007, por estar exercendo atividade posse de motosserra, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual o Secretario de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 919/2008 nos termos que dispõe o art. 118, inciso e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I e 121, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27330/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265366
NOTIFICAÇÃO Nº 27330/CONJUR/2011**

À

LUIZ FERNANDO BRAUN DA SILVA

Endereço: ESTRADA DO TIMBAZAL, SN - ZONA RURAL

CEP: sem CEP - Viseu-Pa

Pelo presente instrumento, fica LUIZ FERNANDO BRAUN DA SILVA, CPF nº 109.357.032-68 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15805/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 776/2009, por estar exercendo atividade de depósito de madeira, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual o Secretario de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 4788/2011 nos termos que dispõe o art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122,I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Determinando ainda a realização da avaliação da madeira apreendida na operação para posterior doação, conforme previsão do art. 107, inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27564/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265312
NOTIFICAÇÃO Nº 27564/CONJUR/2011**

À

FABIO ANTONIO PAVANELLI - FAZENDA PAVANELLI

Endereço: BR 163, KM 1.085, VICINAL CELESTE KM 44, MARGEM DIREITA, GLEBA CURUÁ

CEP: 68.000-000 - Altamira-Pa

Pelo presente instrumento, fica ROSA DE SARON MADEIRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.775.911/0001-41 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 34694/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2593/2009, por estar exercendo atividade de desdobro de madeira serrada, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual o Secretario de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 4851/2011 nos termos que dispõe o art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122,I; 131,IV, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 27324/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265338
NOTIFICAÇÃO Nº 27324/CONJUR/2011**

À

MARREIRO E AQUINO LTDA

Endereço: ESTRADA PAES DE CARVALHO, HM 0 S/N - BAIRRO: PLANALTO

CEP: 68.200-000 - Água Azul do Norte-Pa

Pelo presente instrumento, fica MARREIRO & AQUINO LTDA, CNPJ nº 06.907.675/0001-03 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31239/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2659/2010, por estar exercendo atividade de comércio varejista de combustível, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual o Secretario de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 4615/2011 nos termos que dispõe o art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I e 122,I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.